

DECRETO Nº 1468-01/2021

Dispõe sobre o retorno da prática de esportes coletivos no território do Município de Cruzeiro do Sul/RS.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a prática de esportes coletivos (duas ou mais pessoas), no âmbito do território do Município de Cruzeiro do Sul.

§1º *Os clubes esportivos, canchas de bocha, ginásios, quadras esportivas, campos de futebol poderão funcionar, observada a ocupação máxima de 1 pessoa para cada 16m² de área útil em ambiente fechado e 1 pessoa para cada 8m² de área útil em ambiente aberto, exclusivamente para a prática esportiva, com agendamento e intervalo de 30 minutos entre os jogos, para evitar aglomeração.*

§2º *É vedada a presença de público espectador, bem como a realização de campeonatos ou torneios.*

§3º *É proibida a utilização de áreas comuns, não relacionadas a atividades físicas, como churrasqueiras, bares e vestiários.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no artigo 2º, VI, “a” do Decreto Municipal 1.466 de 07 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de junho de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Volmir Aloísio Dullius
Sec. Administração e Finanças